



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0129/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº: 0047/2023

TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE EXECUÇÃO – INDIRETA
SETORES – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
OBJETO – AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DATA – 21 DE DEZEMBRO DE 2023

PRAZO DE VIGÊNCIA – 26/12/2023 A 31/12/2023

CONTRATADO(S)

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	VALOR R\$
GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA - CNPJ Nº. 15.516.050/0001-01	R\$ 16.990,00



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Processo Licitatório Nº: **0129/2023**

Dispensa de Licitação Nº: **0047/2023**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETIVO / VALOR ESTIMADO

AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.


Pessoa Jurídica/Física: **GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA - CNPJ Nº. 15.516.050/0001-01,**

Endereço: **AVENIDA TANCREDO NEVES, 0000969, SALA 706, EDIFÍCIO METROPOLITAN CENTER,**

CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR-BA, CEP: 41.820-020

Valor Global: **16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais).**

Abaré/BA, em 21 de dezembro de 2023.


Ailton Barbosa de Santana
Sec. Mun. de Educação

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS


Órg./Unid.	006.006
Proj./Atividade:	2.551
Elemento de Despesa:	34.4.90.52.00

RECURSOS FINANCEIROS

Fonte: 15420000

Declaro a existência de recursos financeiros programados e reservados nas seguintes fontes:

Em, 21/12/2023.


Willa Tarcianne Silva Santos
Sec. M. de Finanças

RATIFICAÇÃO

Presentes os requisitos legais, ratifico o presente procedimento administrativo de reconhecimento de situação que dispensa a Administração Pública Municipal de realizar licitação, determinando a necessária ratificação deste ato mediante celebração de contrato para a realização da correspondente despesa pública.

Em, 26/12/2023


Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



OBJETO

1.1 O presente Projeto Básico tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

JUSTIFICATIVA

2.1. Este projeto tem como objetivo adquirir/executar a **AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

Este projeto também possibilita sobretudo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, órgãos e departamentos municipais.

PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de **Educação** solicitará a aquisição desses materiais através de ordem de compra ao contratado, que deverá entregar os materiais por onde solicitarem.

3.2. O prazo para a entrega dos materiais será de **IMEDIATA**, contados da data de recebimento da ordem de compra.

3.3. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas a aquisição dos materiais.

RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** A entrega dos materiais será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** **IMEDIATAMENTE** após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos produtos que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a refazerem caso precise, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos produtos, poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao prestador de serviço, nos termos dos subitens 4.4 e 4.5.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento/execução foi efetuado em desacordo com o pactuado ou entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito ao prestador para refazer, às suas expensas, os serviços recusados no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 3.2.

4.5. Se a contratada não refizer ou complementar a entrega, em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do pedido recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento da entrega a ser refeita, notificando ao Contratado para que proceda a realização deste, às suas expensas, no prazo de **IMEDIATAMENTE**, contados do recebimento da notificação.

4.7. A entrega recusada que não for refeita pelo Contratado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

INADIMPLEMENTOS E PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



5.1. O atraso injustificado, de até 02 (dois) dias, na realização do objeto contratado, sujeitará ao Contratado, a juízo da Administração, à multa de 1% sobre o valor dos bens/peças entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

5.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na realização/entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

5.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na Lei Nº: 8.666/93, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) **Inexecução Parcial** - 25% sobre o valor do material não entregue;

b) **Inexecução Total** - 25% sobre o valor total contratado.

5.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com o Município de Abaré, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) Não manter a proposta, injustificadamente;

b) Comportar-se de modo inidôneo;

c) Fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Recusar-se injustificadamente a assinar ao contrato ou a retirar ou receber a ordem de serviço/compra;

g) Retardar a realização/entrega do objeto;

h) A Realização/Entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

5.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

5.5. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no Art. 87, § 2º da Lei Nº: 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº: 9.784/99.

5.6. As situações mencionadas no Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, e na legislação vigente:

a) Executar/Entregar os serviços/materiais nas especificações e na quantidade constantes no contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) Não fornecer quantidade ou marca diverso do solicitado;

c) Substituir os serviços/produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



- d) Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Deverá ser adotada a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado após a execução/entrega do material e de acordo com a liberação do empenho.

DO CUSTO

10.1. O total para a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Educação ficará estimado em R\$ - 16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

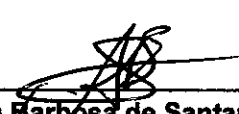
11.1. As despesas correrão por conta de:

SECRETARIA	ÓRG./UNID.	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
Sec. Mun. de Educação	006.006	2.551	4.4.90.52.00	15420000

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ACERVO	01	R\$ 16.990,00	R\$ 16.990,00

Abaré/BA, 21 de dezembro de 2023.


Ailton Barbosa de Santana
Sec. Mun. de Educação



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



Abaré /BA, 21 de dezembro de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações
FRANCISCO DAS CAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Abaré/BA

Assunto: Autorização de Abertura de Processo Administrativo do tipo Dispensa de Licitação Pública.

Senhor Presidente,

A Secretaria Municipal de Saúde de Abaré/BA, consiste na **AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**). No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade de contratação por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, amparada no Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93.

Assim sendo, para corroborar as afirmações acima e ainda instruir o futuro processo licitatório, encaminhamos os seguintes documentos:

1. PROPOSTA DE PREÇOS;
- 1.1. CERTIDÃO RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 1.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS;
- 1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;
- 1.4. CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

Ailton Barbosa de Santana
Sec. Mun. de Educação



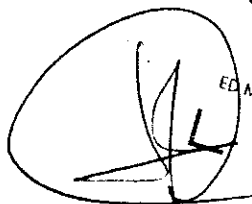
GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA
DESDE 2012 INOVANDO A FORMA DE EDUCAR

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
20 DE DEZEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIBLIOTECA ESCOLAR MÓVEL PARA ENSINO FUNDAMENTAL I ACERVO COM 320 LIVROS	01	R\$ 16.890,00	R\$ 16.890,00
VALOR TOTAL			R\$ 16.890,00	

VALOR TOTAL R\$ 16.890,00
(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)


15.516.050/0001-01
GE ATACADISTA DE MATERIAIS
PEDAGÓGICOS
AV TANCREDO NEVES 969
ED METROP CENTER CAMINHO DAS ARVORES
SALVADOR - BA

GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 15.516.050/0001-01
BRUNO DA PAIXÃO GÓIS
RG: 12.629.583-26
SÓCIO DIRETOR

GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 15.516.050/0001-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 101.457.525
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20967
COMERCIAL@ATACADOGECOM.BR
WWW.ATACADOGECOM.BR

ÓTIMA EDITORA

RUA JAVAES, 707 - BOM RETIRO, SÃO PAULO - SP
CEP: 01.130-010

A Prefeitura Municipal de Abaré - Ba
Secretaria de Educação

20 de Dezembro de 2023.

Segue Proposta de Preço

[REDACTED]						
01	BIBLIOTECA ESCOLAR MÓVEL PARA ENSINO FUNDAMENTAL I ACERVO COM 320 LIVROS	UND	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	

VALOR TOTAL	R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)
-------------	--

Pagamento: APÓS ENTREGA

Impostos e taxas: Incluso no valor final.

Validade da Proposta: 180 dias.

Frete: CIF

otimaeditora@uol.com.br
CNPJ: 72.923.618/0001-34

ÓTIMA EDITORA

RUA JAVAES, 707 - BOM RETIRO, SÃO PAULO - SP
CEP: 01.130-010

Declaramos que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta.



Geovana Muniz Tilstcher
OTIMA EDITORA LTDA ME

72.923.618/000-34

OTIMA EDITORA LTDA
R JAVAES 707, BOM RETIRO
SÃO PAULO SP
CEP: 01.130-010

otimaeditora@uol.com.br
CNPJ: 72.923.618/0001-34

AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS

AMABILE DA ROSA PROMOÇÕES DE VENDAS
CNPJ 35.723.344/0001-03

À

Prefeitura Municipal de Abaré - BA

Fazenda Rio Grande, 21 de dezembro de 2023.

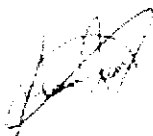
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIBLIOTECA ESCOLAR MÓVEL PARA ENSINO FUNDAMENTAL I ACERVO COM 320 LIVROS	01	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 17.500,00	

Proposta válida por 90 dias.

Atenciosamente,

Amabile Da Rosa

CNPJ/MF :35.723.344/0001-03



35.723.344/0001-031

AMABILE DA ROSA
PROMOÇÃO DE VENDAS

R. José Ambrosio Claudino, 183

Pioneiros - CEP: 83.833-030

FAZENDA RIO GRANDE - PR



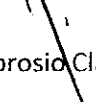
AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS

Rua Jose Ambrosio Claudino, nº 183, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, PR., CEP: 83.833-030

E-mail: jurídico.amabilerosa@outlook.com

AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS

AMABILE DA ROSA PROMOÇÕES DE VENDAS
CNPJ 35.723.344/0001-03

 AMABILE DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS
Rua Jose Ambrosio Claudino, nº 183, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, PR., CEP: 83.833-030
E-mail: jurídico.amabilerosa@outlook.com

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11
E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTD
CNPJ nº 15.516.050/0001-01



BRUNO DA PAIXAO GOIS, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/04/1987, Solteiro, Empresário, CPF nº 021.031.045-60, Carteira Nacional de Habilitação nº 04117601517, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Alameda Praia de Camboriú, 302, Apt. 612 B, Stella Maris, CEP 41600250, Salvador, BA, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203774935, com sede Via Universitária, 172, Estrada do Sesi Senai, Cia I Simões Filho, BA, CEP 43700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.516.050/0001-01, delibera ajustar a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Tancredo Neves, 000969, Sala 706 Edifício Metropolitan Center, Caminho das Arvores, CEP 41.820-020, Salvador, BA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter os seguintes objetos:
Instalação de Outros Equipamentos - Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria - Comércio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicações - Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática - Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas - Atividades de Apoio à Educação, Exceto Caixas Escolares - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial - Comércio Varejista de Livros - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não Especializado.

CNAE FISCAL

- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81300000497585

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98364248 em 25/04/2023

Protocolo 233328165 de 13/04/2023

Nome da empresa GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA NIRE 29203774935

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 199791571347096

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25/04/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02103104560-BRUNO DA PAIXAO GOIS



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02103104560-BRUNO DA PAIXAO GOIS

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá Isoladamente ao Sócio BRUNO DA PAIXAO GOIS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser Salvador - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

BRUNO DA PAIXAO GOIS, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/04/1987, Solteiro, Empresário, CPF nº 021.031.045-60, Carteira Nacional de Habilitação nº 04117601517, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Alameda Praia de Camboriú, 302, Apt. 612 B, Stella Maris, CEP 41600250, Salvador, BA, BRASIL.

Único Sócio da sociedade limitada de nome empresarial GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA., registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203774935, com sede Universitária, 172, Estrada do Sesi/Senai, Cia I, Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.516.050/0001-01, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: Avenida Tancredo Neves, 000969, Sala 706 Edifício Metropolitan Center, Caminho das Arvores, CEP 41.820-020, Salvador, BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98364248 em 25/04/2023

Protocolo 233328165 de 13/04/2023

Nome da empresa GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA NIRE 29203774935

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 199791571347096

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25/04/2023



DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem os seguintes objetos:

Instalação de Outros Equipamentos - Comércio Atacadista de Artigos de Escritório e de Papelaria - Comércio Atacadista de Livros, Jornais e Outras Publicações - Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática - Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos - Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas - Atividades de Apoio à Educação, Exceto Caixas Escolares - Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial - Comércio Varejista de Livros - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral não Especializado.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA. A duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início em 11/05/2012.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas de valor nominal R\$ R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país. Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído:

BRUNO DA PAIXAO GOIS, com 1.000.000 (Hum milhão) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de

preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio BRUNO DA PAIXAO GOIS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Parágrafo único. No

Req: 81300000497585

Página 3


25/04/2023

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98364248 em 25/04/2023

Protocolo 233328165 de 13/04/2023

Nome da empresa GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA NIRE 29203774935

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 199791571347096

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02103104560-BRUNO DA PAIXAO GOIS

exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

O sócio lavra o presente instrumento.

Salvador - BA, 4 de abril de 2023.

BRUNO DA PAIXAO GOIS

Req: 81300000497585

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/04/2023

Certifico o Registro sob o nº 98364248 em 25/04/2023

Protocolo 233328165 de 13/04/2023

Nome da empresa GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA NIRE 29203774935

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 199791571347096

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA
PROTOCOLO	233328165 - 13/04/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29203774935
CNPJ 15.516.050/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98364248 DE 25/04/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 25/04/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98364248

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

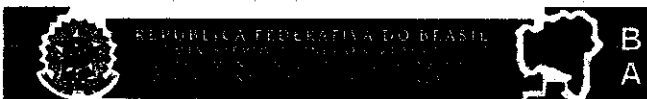
Cpf: 02103104560 - BRUNO DA PALXAO GOIS - Assinado em 25/04/2023 às 15:56:57



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2155046282

NOME
BRUNO DA PAIXÃO GOIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1262958326 SSP BA

CPF
021.031.045-60

DATA NASCIMENTO
04/04/1987

FILIAÇÃO
JOSE RAIMUNDO SANTANA GOIS
VERA LUCIA FERREIRA DA PAIXÃO GOIS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**

Nº REGISTRO
2155046282

VALIDADE
01/02/2022

1ª HABILITAÇÃO
01/06/2007

OBSERVAÇÕES

Bruno da Paixão Gois

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SIMÕES FILHO, BA

DATA EMISSÃO
08/02/2022

ASSINADO DIGITAL MENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 65850298417 BA511437911

BAHIA
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.616.060/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GE ATACADO LTDA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-6-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 000969	COMPLEMENTO SALA 706 EDIF METROP CENTER
--	-------------------------	---

CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@ATACADOGE.COM.BR	TELEFONE (71) 4103-0042
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 14:49:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 15.516.050/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:27 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **767A.BED9.FBBE.7219**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236562185**

RAZÃO SOCIAL	
GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
101.457.525	15.516.050/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: GE AIACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA
CNPJ: 15.516.050/0001-01
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000969 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - SALA 706 EDIF METROP CENTER

Número da Certidão: 617936

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

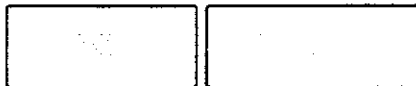
Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:02:19 horas do dia 11/12/2023.

Válida até dia 10/03/2024.

Código de controle da certidão: **CB78.CC3D.6A6D.C9CC.454D.BBF3.21E4.F132**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.516.050/0001-01
Razão Social: GE ATACADISTA DE MATERPEDAGOGICO LTDA
Endereço: - AVENIDA TANCREDO NEVES - / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120107554176651509

Informação obtida em 11/12/2023 15:24:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.516.050/0001-01

Certidão nº: 71047586/2023

Expedição: 11/12/2023, às 15:40:32

Validade: 08/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.516.050/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00324611E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 11/12/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGÓGICO LTDA

CNPJ: 15.516.050/0001-01

Endereço: Av. Tancredo Neves, Sala 706 Ed. Metrop Center, Caminho das Árvores – Salvador

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA

NOME FANTASIA: GE ATACADO LTDA

CGA: 957.175/001-85

CNPJ: 15.516.050/0001-01

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 000969 Ed. METROP CENTER, SALA 706 - CAMINHO DAS
ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Comércio varejista de livros	4761-0/01	25/04/2023
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	4619-2/00	25/04/2023
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	25/04/2023
Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	3329-5/99	25/04/2023
Comércio atacadista de equipamentos de informática	4651-6/01	25/04/2023
Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	4647-8/02	25/04/2023
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	4647-8/01	25/04/2023
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01	25/04/2023
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	25/04/2023
Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares	8550-3/02	25/04/2023

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2071281 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 26/04/2023

DATA DE IMPRESSÃO: 01/08/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

O TVL não autoriza o funcionamento do estabelecimento. O TVL não atesta as condições de conformidade referentes à

CÓDIGO DE CONTROLE : 72C8DD3F53F023E6826548C4741DF08B

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



Prefeitura Municipal de Abaré/BA
Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com




Processo Licitatório Nº: 0129/2023
Dispensa de Licitação Nº: 0047/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

A Presidenta e os membros da CPL, da Prefeitura Municipal de Abaré-BA, nomeados pela Portaria Nº: 01/2023, reunidos na sala da Comissão, sito a Av.: Edésio Tolentino, Nº: 158, CEP: 48.680-000, Centro, Abaré/BA, de conformidade com o que dispõe o Caput do Art. 38 da Lei Nº: 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei Nº: 8.883/94, resolvem numerar sob o Nº: **0128/2023**, o presente processo de Dispensa de Licitação.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.


FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório Nº: 0129/2023
Dispensa de Licitação Nº: 0047/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - FATO

A esta Comissão de Licitação foi encaminhado requerimento para a **AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**. Referido pleito, subscrito pelo o Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal, o senhor **Fernando José Teixeira Tolentino**, adentrou nesta Comissão de licitação, após autorização, em 21 de dezembro de 2023.

2 - PREÇO

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação, foi encaminhado pelo setor de origem propostas de preços na atividade objeto da contratação, cujos documentos seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

LICITANTES	VALOR GLOBAL
GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ Nº 15.516.050/0001-01	R\$ 16.890,00
ÓTIMA EDITORA CNPJ Nº 72.923.618/0001-34	R\$ 17.000,00
AMABELI DA ROSA PROMOÇÃO DE VENDAS	R\$ 17.500,00

Após análise das propostas verificou-se que a mais vantajosa para a Administração Pública foi da empresa **GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ Nº 15.516.050/0001-01**, eis que o mesmo ofertou o melhor preço de mercado.

3 - AMPARO LEGAL E JURISPRUDENCIAL

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que reagem a Administração Pública, estabeleceu como regra geral a necessidade de procedimento licitatório prévio para contratação de mercadorias e serviços pelos entes federados, ao dispor o seguinte:

Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O dispositivo supracitado autorizou exceções a regra constitucional, tendo a Lei Nº: 8.666/1993 instituído as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos Artigos 17, 24 e 25 da mencionada norma. Para o caso em espeque, a Administração municipal poderá contratar os serviços, na forma do dispositivo infra:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - HABILITAÇÃO

Somente poderá ser adquirido os materiais/produtos cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação, e desde que não esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta ou punida com suspensão do direito de licitar com o Municipal de Abaré/BA.

Deverão munir a presente contratação.

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Inc. II, Art. 29, Lei Nº 8.666/93).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (Inc. III, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93).

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (Inc. IV, Art. 29, Lei Nº: 8.666/93)

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c.2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei Nº: 12.440/2011).

5 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de uma única vez, após a comprovação da realização da entrega/execução do produto/equipamento/serviço/Instalação pelo setor competente.


6 – RAZÃO DE ESCOLHA

Assim, após efetuar as análises, inclusive relativas à documentação de habilitação exigível, considerando, finalmente, o dispositivo no Inciso II do Art. 24, da Lei Nº: 8.666/93, portando a Comissão de Licitação, entende justificada a dispensa de licitação para a contratação do licitante: **GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA CNPJ Nº 15.516.050/0001-01**, considerado que tal empresa apresentou a proposta financeiramente mais vantajosa à Administração Pública.

7 – VALOR

O Valor estimado para aludida aquisição/contratação importa o Valor Global de **R\$ - 16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais)**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 21 de dezembro de 2023.


Francisco das Chagas dos Santos
Presidente


Jaqueline Barbosa dos Santos
Membro


Roberto Antunys dos Santos Rodrigues
Membro



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



DESPACHO

À Procuradoria do Município de Abaré/BA

Exame e aprovação, se for o caso, por parte dessa assessoria jurídica do Processo Licitatório Nº: **0129/2023**.

SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, em ABARÉ/BA, 21 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,


FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

PARECER JURIDICO

Processo Licitatório nº 0129/2023
Dispensa de Licitação nº 0047/2023

INTERESADA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – Aquisição de Biblioteca Escolar Móvel, para atender aos alunos do Ensino Fundamental.

Ementa: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AQUISIÇÃO DE MATERIAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Abaré-BA, representada pelo Excelentíssimo Presidente, solicitou parecer jurídico consubstanciado na Aquisição de Biblioteca Escolar Móvel, a Pessoa Jurídica **GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.516.050/0001-01**, pelo valor global de R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa reais), para atender aos alunos do Ensino Fundamental.

Inicialmente, cabe ressaltar que a aquisição de materiais ou contratação de serviços feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 8.666/93.

Assim, a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei n.º. 8.666/93.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 - Centro - CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Nesta linha de pensamento, encontramos a lição de Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto econômico dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

Ocorre que, no caso em tela, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93, ex positis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

No dia 18 de junho de 2018, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto Nº 9412 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.

Apesar de a redação do Decreto nº 9.412/2018 não indicar, de maneira expressa, a alteração dos limites para a contratação direta de pequeno valor, os mesmos também restaram alterados.

Vejamos de maneira sintética como ficarão os novos valores:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II – para compras e serviços:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000

CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470

E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

Com as alterações, a dispensa de licitação passa para:

I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais)

II – para compras e serviços: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos Reais)

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços, exceto de engenharia, e compras, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 17.600,00 (Dezesete mil e seiscentos reais), é dispensável licitar.

Devendo, num primeiro momento, a Administração verificar a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado encontra-se inferior ao limite legal, **sendo a contratação no valor de R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa reais).**

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem; há requisição com descrição dos serviços, cotação de preços, bem como dotação orçamentária.

Por fim, a minuta do termo de contrato também está formalmente em ordem.

Portanto, pelas razões acima expostas, esta douta Procuradoria é favorável a homologação do presente processo de dispensa de licitação consubstanciado na Aquisição de Biblioteca Escolar Móvel, a Pessoa Jurídica **GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.516.050/0001-01**, pelo valor global de R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil, novecentos e noventa reais), para atender aos alunos do Ensino Fundamental.


É o meu parecer, salvo melhor entendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ-BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: prefeitura.abare@yahoo.com

Abaré, 21 de Dezembro de 2023.

ARISTOTELES LOUREIRO NETO
OAB/BA 42.721
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO


JÉSSICA ANDRESSA FONSECA BERNARDES
OAB/PE 39.577
OAB/BA 70.103
PROCURADORA ADJUNTA



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com



COMUNICAÇÃO AO GESTOR

Processo Licitatório Nº: 0129/2023
Dispensa de Licitação Nº: 0047/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Encaminha-se ao GESTOR, autos do Processo Licitatório em epigrafe para que o mesmo se de acordo proceda a devida Adjudicação e Homologação ao licitante.

Abaré/BA, 22 de dezembro de 2023.


FRANCICO DAS CHAGAS DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Nº: 8.666/93, considerando o que consta do presente Processo Licitatório Nº: **0129/2023** na modalidade Dispensa de Licitação Nº: **0047/2023** vem **RATIFICAR** o presente Processo com vista a **AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LICITANTE CONTRATADO: GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA, CNPJ Nº. 15.516.050/0001-01
VALOR CONTRATUAL: - Valor Global de R\$ 16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais)

Abaré/BA, 26 de dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal** de Abaré/BA, no uso de suas atribuições legais, resolve pela **ADJUDICAÇÃO** do licitante abaixo relacionado, relativo ao Processo Licitatório Nº: **0129/2023** - Dispensa de Licitação Nº: **0047/2023**, cuja finalidade é a **AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, dando como licitante vencedora:

LICITANTE: GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA, CNPJ Nº. 15.516.050/0001-01
VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais)

Abaré/BA, 26 de dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Processo de Licitação Nº: **0129/2023**, realizado através de Dispensa de Licitação Nº: **0047/2023**, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica o presente **HOMOLOGADO** em favor da licitante: **GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA, CNPJ Nº. 15.516.050/0001-01.**

Abaré/BA, 26 de dezembro de 2023.

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE Nº:
0109/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ABARÉ/BA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E DO OUTRO,
A EMPRESA: **GE ATACADISTA DE
MATERIAL PEDAGOGICO LTDA** DECORRENTE
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
0047/2023, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**, inscrita no CNPJ Nº: **13.915.657/0001-20**, situada a **AV.: EDÉSIO TOLENTINO, CENTRO, ABARÉ/BA**, CEP: **48.680-000**, por intermédio das **Secretarias Municipal de Educação**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO**, brasileiro, RG Nº: **469074167 SSP/BA**, e CPF Nº: **408.258.505-25**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa: **GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA**, CNPJ Nº. **15.516.050/0001-01**, COM SEDE NA AVENIDA TANCREDO NEVES, 0000969, SALA 706, EDIFÍCIO METROPOLITAN CENTER, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR-BA, CEP: **41.820-020.**, neste ato representado por seu PROPRIETÁRIO o Sr.: **BRUNO PAIXÃO GOIS**, portador do CPF Nº: **021.031.045-60**, residente e domiciliado na Alameda Praia de Camboriú, 302, Apt, 612 B, Stella Maris, Salvador-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Nº: **0129/2023** e de acordo com as diretrizes da Lei Nº: **8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - (Art. 55, Inciso I, da Lei Nº: 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, de acordo com as especificações constantes no Processo de Dispensa de Licitação Nº: **0047/2023** e seus anexos, e proposta da Contratada em ANEXO, de acordo com o Art. 55, XI da Lei Nº: **8.666/93**, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



ITEM	OBJEITO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIBLIOTCA ESCOLAR MÓVEL PARA ENSINO FUNDAMENTAL I, ACERVO COM 320 LIVROS	Acervo	01	R\$ 16.890,00	R\$ 16.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - (Art. 55, Inciso II, da Lei Nº: 8.666/93).

O fornecimento será executado diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por menor preço global, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - (Art. 55, Inciso III, da Lei Nº: 8.666/93).

I - Dar-se-á ao presente contrato o Valor Global de **R\$ - 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais)**, conforme a Proposta Comercial em ANEXO ao processo, a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, da seguinte forma:

§ 1º O pagamento devido ao contratado será efetuado através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletronica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da Disoensa de Licitação pela Secretaria requisitante.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços/fornecimento ocorrido no mês, com base no valor do preço vigente.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - (Art. 55, Inciso IV, da Lei Nº: 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de **26/12/2023 a 30/01/2024**, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do Art. 57 da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO - (Art. 55, Inciso IV, da Lei Nº: 8.666/93)

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de acordo com as necessidades, mediante emissão de autorização.

§ 1º - O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Art. 55, inciso V, da Lei Nº: 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2023, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

SECRETARIA	ÓRG./UNID.	PROJ./ATIV.	ELEM. DE ESPESA	FONTE
Sec. Municipal de Educação	06.06	2.551	4.4.90.52.00	15420000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES - (Art. 55, Incisos VII e XIII, da Lei Nº: 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93;

- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS - (Art. 55, Inciso VII, da Lei Nº: 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no Art. 87 da Lei Nº: 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - (Art. 55, Inciso VIII, da Lei Nº: 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, na forma do Art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo Único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos Incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO - (Art. 55, Inciso IX, da Lei Nº: 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no Artigo 80 da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS - (Art. 55, Inciso XII, da Lei Nº: 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos da Dispensa de Licitação Nº: 0047/2023 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que o originou;



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



- Não contrariem o interesse público;
- II - Nas demais determinações da Lei Nº: 8.666/93;
- III - Nos preceitos do Direito Público;
- IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - (Art. 65, Lei Nº: 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Artigo 65 da Lei Nº: 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no Art. 65, §1º da Lei Nº: 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o Art. 65, §2º, II da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO - (Art. 67, Lei Nº: 8.666/93).

Na forma do que dispõe o Art. 67 da Lei Nº: 8.666/93, fica designada a Servidora: **HELOISA BARBOSA SANTOS BARBOSA**, respectivamente, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO - (Art. 73, Lei Nº: 8.666/93).

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto Art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - (Art. 55, §2º, Lei Nº: 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000

CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470

e-mail: copel.abare@gmail.com



As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Abaré, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Abaré/BA, 26 de dezembro de 2023.

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA TOLENTINO

ORDENADOR DE DESPESA/PREFEITO

CONTRATANTE

15.516.050/0001-01

GE ATACADISTA DE MATERIAIS
PEDAGOGICOS

GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA

CNPJ Nº: 15.516.050/0001-01

CONTRATADA

SALVADOR - BA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____



Prefeitura Municipal de Abaré/BA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

ATO DE PUBLICAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0129/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2023

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2023, por determinação do Ord. de Desp./Prefeito Municipal, o Sr.: **Fernando José Teixeira Tolentino**, em cumprimento ao Art. 26 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do PL Nº: 0129/2023. MODALIDADE: DL Nº: 0047/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. CONTRATADA: GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA, CNPJ Nº. 15.516.050/0001-01, COM SEDE NA AVENIDA TANCREDO NEVES, 0000969, SALA 706, EDIFÍCIO METROPOLITAN CENTER, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR-BA, CEP: 41.820-020. Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao Ord. de Desp./Pref. Mun. de Abaré/BA, fica Homologada a Adjudicação, do PL Nº: 0129/2023. MODALIDADE: DL Nº: 0047/2023, feita por este que teve como CONTRATADA: **GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA, CNPJ Nº. 15.516.050/0001-01, COM SEDE NA AVENIDA TANCREDO NEVES, 0000969, SALA 706, EDIFÍCIO METROPOLITAN CENTER, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR-BA, CEP: 41.820-020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Abaré/BA, 26/12/2023. Fernando José Teixeira Tolentino-Ord. de Desp./Pref. Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0109/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abaré/BA. CONTRATADA: **GE ATACADISTA DE MATERIAL PEDAGOGICO LTDA, CNPJ Nº. 15.516.050/0001-01, COM SEDE NA AVENIDA TANCREDO NEVES, 0000969, SALA 706, EDIFÍCIO METROPOLITAN CENTER, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR-BA, CEP: 41.820-020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVÉL, PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 06.06 AÇÃO: 2.551 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 FONTE: 15420000 ASSINATURA: 26/12/2023. VIGÊNCIA: 26/12/2023 a 31/12/2023. MODALIDADE: DL Nº: 0047/2023, PL Nº: 0129/2023. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº: 8.666/93. VALORES: Valor do Serviço de R\$ - 16.990,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa reais). Abaré/BA, 26/12/2023.**

Fernando José Teixeira Tolentino
Ord. de Desp./Pref. Municipal



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABARÉ

- CENTRO

CNPJ: . . / - - CEP: 48.680-000 - ABARE - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 0129/2023

EMPENHO: 244 / 2023 Data do Empenho: 26/12/2023 TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal

FORNECEDOR	
Nome:	4339 - GE ATACADISTA DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA
Endereço:	AVENIDA TANCREDO NEVES, 000969
Bairro:	CAMINHO DAS ARVORES
CNPJ:	15.516.050/0001-01 Insc. Estadual:
Conta:	Agência:
	Cidade: SALVADOR
	CPF:
	Banco: -
	Complemento: SALA 706 EDIF METROP CENTER
	Tipo Pessoa: Jurídica
	Estado: BA
	RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
Reduzido:	2551.4452.154200 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade:	0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Sub-Função:	365 - Educação Infantil
Programa:	0006 - PLANEJAMENTO, GESTÃO E SUPORTE EDUCACIONAL
Ação:	2.551 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
Sub-Elemento:	4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: 0047/2023	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 0109/2023 DL	17.326,43	16.990,00	336,43
Patrimônio: -				

HISTÓRICO
AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA ESCOLAR MOVEL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

## Dezesesseis mil e novecientos e noventa reais ##	16.990,00
---	-----------

<p>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 26/12/2023.</p> <p>_____</p> <p>FERNANDO JOSE TEIXEIRA TOLENTINO Prefeito Municipal CPF: 408.258.505-25</p>	<p>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 26/12/2023</p> <p><i>Ailton Barbosa de Santana</i></p> <p>_____</p> <p>AILTON BARBOSA DE SANTANA Secretário(a) CPF: 029.701.865-51</p>
--	--

3304197